**LEI MUNICIPAL Nº 4.749/2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A DIVISÃO E EXTINÇÃO PARCIAL DE CONDOMINIO URBANO, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL WODZIK, QUADRA Nº 62, NO MUNICÍPIO DE SEBERI/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI,** Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica pela presente autorizada a divisão e extinção parcial de condominio urbano, a partir da área de quinhentos e dezesseis metros com setenta e cinco decímetros quadrados (516,75m²), localizado na Rua Miguel Wodzik, quadra nº 62, no município de Seberi/RS nos seguintes termos:

SITUAÇÃO ANTERIOR A DIVISÃO E EXTINÇÃO PARCIAL DE CONDOMINIO

Proprietário (s): João Sarturi Belmiro (192,44m²), Claudio de Souza Belmiro (64,59m²), Janete Belmiro Azevedo (64,59m²), João Cleo Belmiro (64,59m²), e, Liamar de Souza Belmiro Battisti (130,54m²).

Área: 516,75 m² (quinhentos e dezesseis metros com setenta e cinco decímetros quadrados)

IMOVEL: Lote urbano nº 5, da quadra “C”, loteamento da chácara nº 50, atualmente quadra nº 62, com área de quinhentos e dezesseis metros com setenta e cinco decímetros quadrados (516,75m²), situado na Rua Miguel Wodzik, lado par do logradouro, distante 39,00 metros da esquina com a Rua Nilo Schmidt, nesta cidade, confrontando: ao NORTE, por uma linha de 39,00 metros, com a Rua Miguel Wodzik; ao SUL, por uma linha de 39,00 metros, com o lote nº 04 da mesma quadra; ao LESTE, por uma linha de 13,50 metros, com a Rua Sem Denominação, e, ao OESTE, por uma linha de 13,00 metros, com o lote nº 06 da mesma quadra.

SITUAÇÃO POSTERIOR A DIVISÃO E EXTINÇÃO PARCIAL DE COND

Proprietário (s): Liamar de Souza Belmiro Battisti

D1 – Área a ser extinta: 130,54 m² (cento e trinta metros com cinquenta e quatro decímetros quadrados)

IMOVEL: Lote urbano nº 5-A, da quadra nº 62, com área de cento e trinta metros com cinquenta e quatro decímetros quadrados (130,54m²), situado na Rua Miguel Wodzik, lado par do logradouro, distante 39,00 metros da esquina com a Rua Nilo Schmidt, no quarteirão formado pela Rua Miguel Wodzik, Rua Nilo Schmidt e Rua Sem Denominação, nesta cidade, confrontando: ao NORTE, por uma linha de 10,00 metros, com a Rua Miguel Wodzik; ao SUL, por uma linha de 10,00 metros, com o lote nº 04 da mesma quadra; ao LESTE, por uma linha de 13,13 metros, com o lote nº 05 da mesma quadra, e, ao OESTE, por uma linha de 13,00 metros, com o lote nº 06 da mesma quadra.

Proprietário (s): João Sarturi Belmiro (192,44m²), Claudio de Souza Belmiro (64,59m²), Janete Belmiro Azevedo (64,59m²), João Cleo Belmiro (64,59m²)

R1 – Área Remanescente: 386,21 m² (trezentos e oitenta e seis metros com vinte e um decímetros quadrados)

IMOVEL: Lote urbano nº 5, da quadra nº 62, com área de trezentos e oitenta e seis metros com vinte e um decímetros quadrados (386,21m²), situado na Rua Miguel Wodzik, lado par do logradouro, distante 49,00 metros da esquina com a Rua Nilo Schmidt, no quarteirão formado pela Rua Miguel Wodzik, Rua Nilo Schmidt e Rua Sem Denominação, nesta cidade, confrontando: ao NORTE, por uma linha de 29,00 metros, com a Rua Miguel Wodzik; ao SUL, por uma linha de 29,00 metros, com o lote nº 04 da mesma quadra; ao LESTE, por uma linha de 13,50 metros, com a Rua Sem Denominação, e, ao OESTE, por uma linha de 13,13 metros, com o lote nº 05-A da mesma quadra.

**Art. 2º.** Integram a presente Lei o Memorial Descritivo, Croquis, Matrícula nº 01/12.803 do RI de Seberi e ART nº 8396252.

**Art. 3º.** Fica pela presente revogada a Lei Municipal º 7.085, de 03 de março de 2016.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SEBERI – RS, EM 20 DE ABRIL DE 2021.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO**

**SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI AO PROJETO DE LEI Nº 31/2021**

 **Senhor Presidente**

 **Senhores Vereadores**

 Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pela presente apresentar o Projeto de Lei em epígrafe que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A DIVISÃO E EXTINÇÃO PARCIAL DE CONDOMINIO URBANO, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL WODZIK, QUADRA Nº 62, NO MUNICÍPIO DE SEBERI/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

 O presente Projeto que submetemos a análise desta Colenda Câmara trata de área registrada na Matrícula mencionada no texto legal que a pedido das partes, deverá ser dividida e ter a extinção do condomínio realizada.

 Ressaltamos que esse propósito representa por um lado a vontade do proprietário e por outro o do próprio município que estará gerando mais impostos e taxas, estimulando a urbanização, acessibilidade e o desenvolvimento social.

 A presente autorização faz-se necessária diante da atual legislação, considerando que: a área urbana em referência estará sendo fracionada com novas dimensões e confrontações com a finalidade a atender as situações já consolidadas na referida área.

Esta é a razão para apreciação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal espera a análise competente e criteriosa por parte da colenda Câmara de Vereadores, e sua posterior aprovação em regime de urgência, nos termos regimentais.

ADILSON ADAM BALESTRIN

Prefeito Municipal.